



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

OBRA DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO QUITUNDE I NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM JANEIRO DE 2024

CRENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, às 13hs:00min, esse presidente admitiu uma tolerância de 10 minutos a sessão, iniciando a abertura dos envelopes às 13hs:10min, em sessão pública no Auditório do Prédio da Sala de Reunião do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, ponto de referência, próximo a Pousada Manacá, Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, reuniu-se o Presidente Alex Lins Fernandes e Membros, Luiz José de França Silva e Maria das Dores dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 001/2024, de 02 de Janeiro de 2024, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, conduzirem os trabalhos alusivos a OBRA DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO QUITUNDE I NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE.. O Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, divulgou o instrumento convocatório da licitação. Manifestaram interesse comparecendo à reunião 09 (nove) empresas, nas quais protocolaram seus documentos e se ausentaram da sessão. Preliminarmente, ressaltamos que antes da data prevista da sessão as empresas: Construtora Terra Nordeste LTDA, de CNPJ de nº 05.541.344/0001-21 (protocolo de nº 26/2024), HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO LTDA (HC Construções) de CNPJ de nº 34.057.039/0001-67 (protocolo nº 52/2024), RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53 (protocolo nº 24/2024), Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22 (protocolo nº 38/2024), CFL Construtora Vasconcelos de CNPJ de nº 39.574.343/0001-06 (protocolo nº 27/2024), Metra Construções LTDA, CNPJ de nº 34.348.652/0001-33 (protocolo nº 44/2024), DVL Construção Civil e Locação LTDA de CNPJ de nº 34.905.197/0001-20 (protocolo nº 55/2024), UP Construtora LTDA de CNPJ de nº 41.694.139/0001-60 (protocolo nº 53/2024).

Frisa-se que no dia da sessão antes da abertura dos trabalhos a empresa e Proenge Construções LTDA – EPP, de CNPJ de nº 02.072.980/0001-63, protocolou os documentos de Credenciamentos, Habilitação e Propostas (Envelopes A e B).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Comissão Permanente de Licitação

Frisa-se que as empresas acima citadas protocolaram seus respectivos documentos e se ausentaram da sessão, restando apenas à comissão de licitação para a realização dos trabalhos e análise documental.

Oficialmente aberto o presente Certame, seguindo os trâmites inerentes às rubricas dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, haja vista a ausência das empresas constatou que:

Do credenciamento, após analisados os credenciamentos pela comissão, constatou-se que as empresas: **Proenge Construções LTDA – EPP**, de CNPJ de nº 02.072.980/0001-63, neste ato representado pelo Srº Denison Nay Alves Freire, CPF de nº 530.088.204-68, CNH de nº 00255226623 RG de nº 474190 SSP/AL, estando à mesma **descredenciado**, por deixar de apresentar os documentos dos sócios, apresentando apenas o documento do procurador estabelecido em procuração. Descumprindo o item 4.1.1 letra “b” e “c”.

RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53, neste ato representado pelo Srº Raul Rogedson Oliveira dos Santos, CPF de nº 700.930.394-77, RG de nº 36122416 SSP/AL, estando à mesma **Credenciada**.

Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22, neste ato representado pelo Srº Paulo Guilherme Ataíde Acioli, CPF de nº 036.198.994-60, RG de nº 1.576.023 SSP/AL, estando à mesma **Credenciada**.

Hugo Otavio Peixoto de Melo LTDA (HC Construções) CNPJ de nº 34.057.039/0001-67, neste ato representado pelo Srº **Hugo Otavio Peixoto de Melo** estando à mesma **Credenciada**.

CFL Construtora Vasconcelos de CNPJ de nº 39.574.343/0001-06, neste ato representado pelo Srº Jean Michael Fernandes Dubuc, CPF de nº 084.742.454-51, RG de nº 7531274 TEM/AL, estando a mesma **descredenciada**, por apresentar os itens 4.1. letra “b” e 4.2 em desconformidade ao item do edital.

As empresas: Construtora Terra Nordeste LTDA, de CNPJ de nº 05.541.344/0001-21, Metra Construções LTDA, CNPJ de nº 34.348.652/0001-33, DVL Construção Civil e Locação LTDA de CNPJ de nº 34.905.197/0001-20 e UP Construtora LTDA de CNPJ de nº 41.694.139/0001-60 protocolaram apenas os envelopes A e B, sem deixar o credenciamento do item 4.1.1, estando às mesmas **Descredenciadas**.

Logo estão **CREDENCIADAS** as empresas RJ DO SANTOS LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA E HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO LTDA (HC CONSTRUÇÕES).

Estando **DESCREDENCIADAS** as empresas: CFL CONSTRUTORA VASCONCELOS, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, METRA CONSTRUÇÕES LTDA, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP E UP CONSTRUTORA LTDA. Não obstante os descredenciamentos, conforme item 4.3 do Edital, a(s) licitante(s) que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Comissão Permanente de Licitação

impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório. No entanto, o não credenciamento, não inabilitará/desclassificará o licitante.

Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, e analisados pela comissão de licitação, onde foram rubricados os documentos existentes com posterior minuciosa análise e conferência dos itens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal; 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, tudo pela Comissão Permanente de Licitação.

Nesse passo em razão da ausência do corpo técnico em sessão para o julgamento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do item 6.3, fez-se necessário a suspensão da sessão após a análise dos documentos dos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal; 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos. De acordo com item 8.1.3 do edital que prever a suspensão da sessão. Remeto os autos ao setor de engenharia do município, após o resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município <https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diariooficial> e ou <https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/>, bem como para o Site e páginas oficiais do Prefeitura, afim do cumprimento do princípio da transparência dos fatos.

Abrindo –se prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a citada publicação nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Foram comunicados ainda que transcorrido *in albis* o prazo para recurso, novo aviso de Julgamento de Habilitação será veiculado no Diário Oficial já citado, divulgando data e horário da sessão para abertura e análise dos envelopes “B” – proposta de preço.

Insta ressaltar que os envelopes “B” – Proposta de Preço, permanecerão em poder desta comissão. Todos lacrados, incólumes e rubricados. Nada mais havendo para tratar dou por encerrada a sessão cuja Ata vai por mim assinada, Alex Lins Fernandes, e pelos demais presentes.

Alex Lins Fernandes
Presidente da CPL

Luiz José de França Silva
Membro

Maria das Dores dos Santos
Membro